

EDITAL PET EQUIDADE CESMAC Nº 004/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, BIOMEDICINA, DIREITO, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, FARMÁCIA, MEDICINA, NUTRIÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, ODONTOLOGIA, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA PARA EXERCÍCIO IMEDIATO NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026.

O Reitor da Universidade do Centro Universitário CESMAC, no uso de suas atribuições e de acordo com as normas institucionais, torna público o processo seletivo para preenchimento de vagas de estudantes bolsistas destinados ao **PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026**, conforme Edital SGTES/MS nº 11, de 16 de novembro de 2023 seleção para o Programa de educação pelo trabalho para a saúde, em conformidade como Decreto nº7.508, de 28 de junho de 2011; a Portaria Interministerial MS/MEC nº421, de 3 de março de 2010, a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, de acordo com as seguintes condições:

1. DO PROGRAMA PET-SAÚDE EQUIDADE

O PET-Saúde é uma ação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que visa à qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, aprimorando, em serviço, o conhecimento dos profissionais da saúde, bem como dos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde e tem como pressuposto a educação pelo trabalho, sendo um importante dispositivo, voltado para o fortalecimento das ações de integração ensino-serviço-comunidade, por meio de atividades que envolvem o ensino, a pesquisa, a extensão universitária e a participação social.

O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), que se encontra em sua 11ª edição, contemplará projetos que se proponham a desenvolver ações de educação pelo trabalho para a saúde, visando o fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação

das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme instituído pela Portaria de GM/MS nº 230, de 7 de março de 2023.

1.1 DOS OBJETIVOS DO PET-SAÚDE EQUIDADE

A 11ª edição do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-SAÚDE EQUIDADE) contempla projetos que se propõem a desenvolver:

- Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023, que prevê, dentre suas linhas de ação, a inclusão do tema equidade no âmbito do Programa de educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde.
- Ações de ensino-aprendizagem que objetivam promover o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, bem como para a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS.
- Continuidade nas mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, considerando-se aspectos para a qualificação de pessoal diante das necessidades atuais, com ênfase no processo de integração ensino-serviço-comunidade, com o propósito de incorporar nos processos formativos as temáticas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e atenção às pessoas com deficiências, bem como a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS.

1.2 DA ORGANIZAÇÃO DOS EIXOS

As atividades dos projetos **PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026** serão desenvolvidas em 3 (três) eixos, tomando como temática central a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, permeado pelas abordagens de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de

2023, conforme segue:

Eixo1 - Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, Gênero, Identidade de Gênero, Sexualidade, Raça, Etnia, Deficiências e as interseccionalidades no trabalho na saúde;

Eixo 2 - Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde;

Eixo 3 - Acolhimento e Valorização às trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores da saúde no processo de maternagem, acolhimento e valorização de mulheres, homens trans e outras pessoas que gestam.

1.3 DO TEMPO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O **PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026** possui programação para ser desenvolvido por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do início de execução das atividades, condicionada à validação do cadastro de todos os/as participantes. A continuidade do/a estudante bolsista se dará por avaliação de desempenho e cumprimentos das responsabilidades/obrigações previstas no EDITAL SGTES/MS Nº 11, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023; cumprimento das atividades estabelecidas pelo projeto; e disponibilidade em continuar nas atividades.

1.4 DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS TUTORIAIS DE APRENDIZAGEM (GAT)

Os grupos de aprendizagem tutorial do projeto serão direcionados ao desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para atuação na valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, a partir da abordagem da equidade de gênero, de identidade de gênero, de sexualidade, de raça, de etnia e de pessoas com deficiências, em uma perspectiva interprofissional e intersetorial, com capacidade de ampliar as condições necessárias ao exercício desses aspectos no âmbito do SUS.

O projeto será composto por 5 GAT's, cada GAT será formado por 12 bolsistas, sendo 2 (dois) tutores (as) (professores dos cursos da área de saúde e/ou da área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais do Centro Universitário CESMAC), 8 (oito) estudantes (área de saúde e/ou da área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais da Centro Universitário CESMAC), e 2 (dois) preceptores (as) (profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió/AL).

2. DAS VAGAS DE ESTUDANTES BOLSISTAS:

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **40** (quarenta) vagas para **ESTUDANTES BOLSISTAS** com vistas à atuação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – **PET-Saúde Equidade 2024/2026**, assim distribuídas:

Grupo de Aprendizagem Tutorial – Eixo 1

CURSO	Nº DE BOLSAS
Biomedicina	02
Enfermagem	02
Odontologia	02
Pedagogia	02
TOTAL	08

Grupo de Aprendizagem Tutorial – Eixo 2

CURSO	Nº DE BOLSAS
Educação física	02
Fisioterapia	02
Pedagogia	02
Psicologia	02
TOTAL	08

Grupo de Aprendizagem Tutorial – Eixo 3–

CURSO	Nº DE BOLSAS
Direito	02
Enfermagem	02
Medicina	02
Odontologia	02
TOTAL	08

Grupo de Aprendizagem Tutorial – Eixo 1 –

CURSO	Nº DE BOLSAS
Direito	02
Fisioterapia	02
Medicina	02
Nutrição	02
TOTAL	08

Grupo de Aprendizagem Tutorial – Eixo 2 –

CURSO	Nº DE BOLSAS
Administração	02
Farmácia	02
Nutrição	02
Psicologia	02
TOTAL	08

2.2. Está prevista a formação de cadastro reserva em cada GAT. Os/As estudantes selecionados/as para o cadastro reserva poderão ser participantes voluntários/ase ser

convocados/as segundo ordem de classificação no processo seletivo, a partir da necessidade do projeto.

2.3. Os/As estudantes voluntários/as terão direito a declaração de participação desde que tenha participação efetiva e comprovada por, no mínimo, 6 meses consecutivos. Estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência dos (das) preceptores (ras) bolsistas, como: controle de frequência, compromisso com as atividades do projeto, entrega de relatórios, dentre outras atividades previstas.

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1. Será reservada vagas de ações afirmativas. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) do total de vagas do projeto **PET-Saúde Equidade 2024/2026** para grupos minoritários, observando a seguinte proporção:

3.1.1 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas para grupos minoritários considerando (preto, pardo, indígena, LGBTQIAPN+ e pessoa com deficiência, Mulheres, Mães). – Anexo

3.2 Os (As) candidatos(as) à reserva de vagas participarão do processo seletivo regular e serão classificados(as) em listas específicas.

3.3 Os(as) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e da ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.4 Caso o(a) optante obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, esta não será computada para o preenchimento das vagas reservada.

3.6 Em caso de desistência de candidato(a) optante aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) optante posteriormente classificado(a).

3.7 Se não houver número de candidatos(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observando a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

3.8 No ato da inscrição, pessoas optantes pela reserva de vagas deverão anexar no formulário de inscrição online, além dos documentos exigidos neste edital.

3.9 Os(As) candidatos(as) das vagas reservadas aos grupos minoritários considerando (negros, indígena, LGBTQIAPN+ e pessoa com deficiência, Mulheres, Mães), aprovados(as) dentro do sistema de reserva de vagas, passarão por banca de verificação (heteroidentificação) complementar à autodeclaração (Anexo IV) antes da convocação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PET-SAÚDE EQUIDADE

4.1. Poderá candidatar-se à bolsa o/a estudante que atender os requisitos listados a seguir:

- I. Estar regularmente matriculado no curso de graduação de ENFERMAGEM, BIOMEDICINA, MEDICINA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FARMÁCIA, PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PSICOLOGIA, FARMÁCIA, DIREITO do Cesmac durante o período de vigência da bolsa;
- II. Para os estudantes de BIOMEDICINA: Estar cursando entre o 3º ao 5º período do curso;
- III. Para os estudantes de MEDICINA: Estar cursando entre o 2º ao 6º período do curso;
- IV. Para os estudantes de ENFERMAGEM: Estar cursando entre o 1ª ao 4º período do curso
- V. Para os estudantes de FISIOTERAPIA: Estar cursando entre o 2º ao 6º período do curso;
- VI. Para os estudantes de ODONTOLOGIA: Estar cursando entre o 3º ao 6º período do curso;
- VII. Para os estudantes de DIREITO: Estar cursando entre o 2ª e 6º período do curso;
- VIII. Para os estudantes de PSICOLOGIA: Estar cursando entre o 3º e 7º período do curso;
- IX. Para os estudantes de FARMÁCIA: Estar cursando entre o 3º ao 6º período do curso;
- X. Para os estudantes de NUTRIÇÃO: Estar cursando entre o 3º ao 6º período do curso;
- XII. Para os estudantes de ADMINISTRAÇÃO: Estar cursando entre o 3º e 6º período do curso;
- XIII. Para os estudantes de EDUCAÇÃO FÍSICA: Estar cursando entre o 3º ao 6º período do curso do curso;
- XIV. Para os estudantes de PEDAGOGIA: Estar cursando entre o 2º e 5º período do curso;
- XIV. Ter disponibilidade de 08 (oito) horas semanais para dedicar-se ao projeto;
- XV. Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar (CRAA), com média geral igual ou superior a 7,0 (sete) e;
- IX. Ter CONTA CORRENTE INDIVIDUAL E ATIVA .

5. ATRIBUIÇÕES DO/A ESTUDANTE BOLSISTA

5.1. Compete ao/à estudante bolsista, as seguintes responsabilidades/atribuições:

- I. Exercer práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde e produzir conhecimento relevante em áreas prioritárias na produção da saúde, como na gestão e na assistência à saúde;
- II. Participar de todas as atividades programadas;
- III. Participar, durante a sua permanência no PET-Saúde, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. Manter bom rendimento no curso de graduação;
- V. Publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET-Saúde nas publicações e nos trabalhos apresentados;
- VI. Cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET-Saúde, aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação;
- VII. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

VIII. Dedicar 08 horas semanais para as atividades do PET-Saúde.

6.DAS BOLSAS

- 6.1. Os valores das bolsas para estudantes bolsistas do **PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026** terão como referência as bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)
- 6.2. O período de vigência da bolsa é de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 6.3. O pagamento das bolsas terá início após assinatura de convênios dos órgãos de fomento e liberação orçamentária.
- 6.4. Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização permitirá a participação somente na condição de voluntário.
- 6.5. É vedado o repasse ou a divisão da mensalidade da bolsa, entre duas ou mais pessoas.
- 6.6. A bolsa referente ao PET-Saúde **NÃO PODE** ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.
- 6.7. A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1 A inscrição será online e deve ser realizada no período de 12 a 17 de abril de 2024, exclusivamente, mediante preenchimento do formulário eletrônico (<https://forms.office.com/r/Uv7L14Hjnh>), devendo-se anexar os seguintes documentos:
- I. Cópia do comprovante de matrícula atual (pdf);
 - II. Histórico escolar atualizado, com o Coeficiente de Rendimento Acadêmico Acumulado (CRAA) (pdf);
 - III. Carta de Intenções do candidato (pdf);
 - IV. Currículo lattes (pdf); e
 - IV. Documento de autodeclaração assinado (se for o caso).
- 7.2. Caso seja enviada mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição, respeitado o período de inscrição.
- 7.3. Serão desclassificadas, automaticamente, as inscrições encaminhadas sem a documentação exigida e realizadas foram do prazo estabelecido.
- 7.4. A Comissão do processo seletivo de Candidatos ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - **PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026** não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores ou congêneres.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão do processo seletivo de Candidatos/as ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - **PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026** compreenderá:

I. Carta de Intenção (no máximo duas laudas) contendo justificativa do candidato para participação do **PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026** no Grupo de Aprendizagem Tutorial anexado no formulário eletrônico que consta neste edital.

II. CRAA.

8.2. Somente os candidatos que tiverem o desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar (CRAA), com média geral igual ou superior a 7,0 (sete), terão suas inscrições homologadas;

8.3 Para as vagas reservadas aos grupos minoritários, os/as candidatos/as que tiverem o desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar (CRAA), com média geral igual ou superior a 6,5 (seis e meio), terão suas inscrições homologadas;

8.4 A carta de intenção será de caráter classificatório e deverá constar de uma breve trajetória acadêmica do/a candidato/a e justificativa versando sobre o respectivo eixo e grupo de aprendizagem tutorial ao qual o aluno é candidato (ANEXO II). Necessária a leitura do edital.

8.5. O CRAA terá caráter classificatório quando mais de um candidato tiver nota igual na carta de intenção.

8.6 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0.

8.6 Para as vagas reservadas aos grupos minoritários, serão aprovados os/as candidatos/as que obtiverem nota final igual ou superior a 6,5.

8.7 A relação dos/as estudantes selecionados/as e classificados/as na ordem das notas obtidas, será divulgada no *site* do Cesmac, após homologação pelo Reitor, em até 8 (oito) dias após a finalização do período de inscrições.

8.8 A Banca de Heteroidentificação será realizada após o resultado preliminar.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado será publicado na página <https://cesmac.edu.br/>, e redes oficiais conforme cronograma estabelecido no Anexo I.

9.2. A interposição de recurso poderá ser realizada através do envio do formulário de interposição de recurso (Anexo II) para o e-mail : **pet.equidade@cesmac.edu.br**, em formato pdf e devidamente assinado, no período estabelecido pelo cronograma.

10. DA CONVOCAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1. Os/As candidatos/as serão convocados/as e iniciarão as atividades no dia 02/05/2024 em local e horário a ser comunicado pela coordenação, através do e-mail informado pelo/a candidato/a na ficha de inscrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os/As estudantes classificados/as que excederem ao número de vagas disponíveis para as bolsas farão parte do cadastro de reserva.

11.2 Os/As candidatos/as aprovados/as para o cadastro reserva poderão ser voluntários/as e ser convocados/as segundo a ordem de classificação no processo seletivo, a partir da necessidade do projeto.

11.3 Os/As candidatos/as aprovados/as para o cadastro de reserva poderão ser convocados/as para substituírem eventuais estudantes bolsistas desistentes, desvinculados do programa, ou concluintes do curso de graduação, respeitando-se a ordem de classificação.

11.4. Em caso de não preenchimento de vagas por um curso, em determinado eixo, as mesmas poderão ser preenchidas por alunos aprovados dos outros eixos, grupos de aprendizagem tutorial e cursos.

11.5 - O aluno bolsista será desligado do grupo de aprendizagem tutorial diante das seguintes situações:

I. conclusão do curso;

II. trancamento de matrícula;

III. abandono do curso de graduação;

IV. a pedido;

V. prática ou envolvimento de ações não condizentes com os objetivos do programa ou por não atender os requisitos listados nos subitens deste edital;

VI. desempenho insatisfatório, avaliado pelo tutor e respectivo preceptor, referendado pela Coordenação do Projeto e;

VII. Em casos de **cinco faltas consecutivas** ou **três intercaladas** durante o bimestre.

11.5. A Coordenação do **PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026** atualizará mensalmente a lista de estudantes bolsistas junto ao Ministério da Saúde (Sistema de Informações Gerenciais) podendo cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

11.6. Ao se inscrever nesta seleção, o/a candidato/a aceitará as normas estabelecidas no presente Edital e subsidiariamente as normas do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde.

11.7. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do processo seletivo de Candidatos ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - **PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026**.

Centro universitário CESMAC, em 12 de abril de 2024.

João Rodrigues Sampaio Filho
REITOR CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026

Atividade	Período
Publicação do Edital	12/04/2024
Inscrições	12 à 17/04/2024
Homologação das inscrições	18/04/2024
Avaliação da carta de intenção e currículo lattes	18 e 19/04/2024
Divulgação do resultado classificatório	20/04/2024
Entrevistas	22 e 23/04/2024
Resultado preliminar	24/04/2024
Recursos	25/04/2024
Divulgação do Resultado Final	29/04/2024
Banca de heteroidentificação	30/04/2024
Início das Atividades	MAIO

MODELO DE CARTA DE INTENÇÕES DO CANDIDATO

1. Identificação (colocar nome, semestre/série que cursará no semestre letivo 2024.1 e o curso que está matriculado);
2. Introdução (expor breve trajetória acadêmica, se possível, na área do grupo de aprendizagem tutorial escolhido, justificando como pode aliar seus conhecimentos à sua prática acadêmica no **PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026**);
3. Apresentar possíveis ações que poderá desenvolver no grupo de aprendizagem tutorial de interesse, para alcançar o objetivo geral do **PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026**.

Local, data (dia, mês e ano).

Assinatura do Candidato

Observação:

Para a Carta de Intenções, o(a) candidato(a) deve usar fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,0 e margens: superior 3,0 cm, inferior 2,0 cm, esquerda 3,0 cm, direita 2,0 cm. Nas partes do texto que forem necessárias, este deverá ser justificado.

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

	<p>CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC</p> <p>PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA</p> <p>A SAÚDE</p> <p>PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026</p>
---	--

À Comissão do processo seletivo de Candidatos ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - **PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026**

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
ASSINATURA:
DATA:
CONFORME JUSTIFICATIVO ABAIXO, SOLICITAREVISÃO DA ANÁLISE E DA AVALIAÇÃO DA(O): <input type="checkbox"/> HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO <input type="checkbox"/> AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO
<p style="text-align: center;">JUSTIFICATIVO DO(A) CANDIDATO(A)</p>

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO (candidato autodeclarado preto ou pardo, indígena, LGBTQIAPN+ e PCD)

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a)
em ____/____/_____, no
município de _____, estado de
_____, filho(a) de _____
_____ e de
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado à _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____, órgão
expedidor _____, CPF
nº _____, declaro com a finalidade de participar das
Políticas de Ações Afirmativas para o processo seletivo do PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO PELO TRABALHO EM SAÚDE - PET EQUIDADE, da Secretaria
Municipal de Saúde de Maceió, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo ()
indígena () LGBTQIA+ () PCD. Estou ciente de que, em caso de falsidade
ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal.

(assinatura do/a
declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade
ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada
posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a
ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula, sem prejuízo das sanções
penais cabíveis (art.9º, Portaria Normativa MEC no18/2012).